

ANÁLISE DA ESTRUTURA E IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ

ANALYSIS OF THE STRUCTURE AND IMPLEMENTATION OF SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICES (AEE) IN SCHOOLS IN THE MUNICIPALITY OF PAU D'ARCO DO PIAUÍ

Aldinéia de Sousa Carvalho¹

RESUMO

A presente pesquisa parte do pressuposto da análise das estruturas e implementação do Atendimento Educacional Especializado no município de Pau D'arco do Piauí, como forma de evidenciar como ocorre esse atendimento e o seu histórico no município. A escolha do tema surgiu da ausência da oferta do atendimento e das dificuldades enfrentadas na sua efetivação. A abordagem adotada foi de caráter qualitativo através de formulário eletrônico preenchido por profissionais das escolas, os dados obtidos revelam divergências do que se propõe em lei e os desafios enfrentados nas instituições de ensino da rede desde a zona rural e urbana demonstrando falta de estruturas, formação continuada dos professores e recursos necessários para que se desenvolva o atendimento de forma adequada baseado nas particularidades de cada estudante e do que se exige que tenha nas salas de recursos multifuncionais. Portanto, conclui-se que há avanços, porém ainda são necessários investimentos para a implementação das salas de recursos multifuncionais e desenvolvimento de políticas públicas municipais que possibilitem e promovam a educação inclusiva garantindo educação com equidade.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Políticas Públicas. Formação Continuada. Educação Inclusiva.

ABSTRACT

This research is based on the analysis of the structures and implementation of Specialized Educational Services in the municipality of Pau D'arco do Piauí, aiming to highlight how this service operates and its history within the municipality. The chosen topic arose from the lack of provision of this service and the difficulties faced in its implementation. The adopted approach was qualitative, using an electronic form completed by school professionals. The data obtained reveal divergences from the legal provisions and the challenges faced by educational institutions in both rural and urban areas. This demonstrates a lack of structures, ongoing teacher training, and the resources necessary to provide adequate services based on the particularities of each student and the requirements of multifunctional resource rooms. Therefore, it is understood that progress has been made, but investment is still needed to implement multifunctional resource rooms and develop municipal public policies that enable and promote inclusive education, ensuring education with equity.

Key words: Specialized Educational Services. Public. Policies. Continuing Education. Inclusive Education.

¹ Formação em Pedagogia – ISESJT (2017), aldineiasousa01@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

O desejo de compreender e analisar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Pau D'arco do Piauí, evidenciou-se baseado na perspectiva que durante muitos anos não houve atendimento especializado na cidade, esse trabalho busca refletir a necessidade de se disponibilizar atendimento educacional adequado aos educandos com necessidades educacionais específicas na rede regular de ensino, proporcionando efetividade na garantia dos direitos assegurados em lei.

Partindo do pressuposto da importância de se ofertar recursos e estratégias que venham enfrentar as barreiras existentes promovendo a aprendizagem e desenvolvimento desses estudantes, grandes são as dificuldades das instituições em ofertarem esses atendimentos pois muitas são as falhas encontradas nos sistemas de ensino como a falta de estrutura, formação específica dos profissionais e a escassez de recursos pedagógicos especializados que comprometem a qualidade do atendimento. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 em seus Art. 58 a 60 estabelece que o AEE deve ser ofertado preferencialmente na rede regular de ensino, em sala com recursos multifuncionais no contraturno das aulas regulares. No entanto, diante do exposto na lei não se configura a realidade de muitos municípios incluindo o da cidade de Pau D'arco do Piauí.

Considerando a situação educacional existente o trabalho é de grande relevância para compreensão sobre a oferta do Atendimento Educacional Especializado no município, demonstrando a insuficiência dos recursos existentes para a promoção de uma educação inclusiva que garanta os direitos necessários. Deste modo, divergindo do que deve ser de fato implementado dificultando a promoção da inclusão e do desenvolvimento dos alunos que precisam desses atendimentos.

Portanto, o objetivo deste trabalho foi compreender a implementação e a efetividade do Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais de Pau D'arco do Piauí, identificando as políticas existentes no município. Dentro dos objetivos específicos foi mapear as escolas que oferecem AEE e os recursos disponíveis; analisar a formação e capacitação dos profissionais envolvidos; identificando as principais dificuldades enfrentadas na implementação do AEE

Ao analisar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município, foram evidenciadas fragilidades. Esta pesquisa realizada nas escolas e nos documentos que norteiam a educação no município. Ainda que seja garantido por lei, muitos são os desafios enfrentados como a disponibilidade das salas de recursos multifuncionais adequadas aos estudantes que

necessitam desse atendimento, escassez de profissionais capacitados e disponibilidade de recursos pedagógicos necessários.

Dessa forma, surge o questionamento de como assegurar o atendimento especializado no ambiente escolar em Pau D'arco do Piauí, de que modo as instituições de ensino deverão promover inclusão desses estudantes de forma eficiente com a qualidade necessária que os beneficie de forma equitativa?

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. MARCOS POLÍTICOS-LEGAIS E NORMATIVOS DO AEE NO BRASIL

Com base na Constituição Federal de 1988 que garante a educação como direito de todos e dever do estado, reafirmando em seu Art. 208 "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: Inciso III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 1988).

Como podemos observar em seu art. 208 é necessário maior investimento dos governantes na efetivação desses atendimentos desde a construção das salas de AEE nas instituições de ensino bem como dos recursos e profissionais capacitados que iram disponibilizar os atendimentos adequando-os a necessidade dos estudantes.

A Declaração de Salamanca-1994 é um documento que estabelece orientações sobre a educação inclusiva, norteando os direitos a educação nas escolas regulares de ensino e não permanecerem segregadas em escolas especializadas, promovendo a diversidade e combatendo todas as formas de discriminação.

O princípio que orienta esta Estrutura é o de que escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajosos ou marginalizados. Tais condições geram uma variedade de diferentes desafios aos sistemas escolares. No contexto desta Estrutura, o termo "necessidades educacionais especiais" refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades educacionais especiais se originam em função

de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Muitas crianças experimentam dificuldades de aprendizagem e, portanto, possuem necessidades educacionais especiais em algum ponto durante a sua escolarização. Escolas devem buscar formas de educar tais crianças bem-sucedida mente, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. Existe um consenso emergente de que crianças e jovens com necessidades educacionais especiais devam ser incluídas em arranjos educacionais feitos para a maioria das crianças. Isto levou ao conceito de escola. (UNESCO, 1994).

Percebe-se, portanto que a Declaração de Salamanca foi um marco na educação inclusiva pois foi um documento feito pela Organização das Nações Unidas (ONU), sendo referência mundial promovendo um novo olhar a educação ao possibilitar acesso as pessoas com necessidades especiais o direito a estudarem em classes regulares e disporem de um ambiente adaptado as suas necessidades.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB-9394/96) em seu art. 58. Estabelece a educação especial como modalidade da educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino e o atendimento especializado sempre que se fizerem necessário atendendo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (BRASIL, 1996).

Conforme é possível se observar a Educação Especial deve ser ofertada de forma preferencial na rede regular de ensino, garantido as crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação Atendimento Educacional Especializado adequado as condições do educando possibilitando a inclusão destes estudantes nos ambientes escolares e na sociedade.

Por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica resolve em seu artigo 8º.

Art.8º As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns: I - professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos; IV – serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante: a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial; b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis; c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucional mente; d) disponibilização de outros apoios necessários à

aprendizagem, à locomoção e à comunicação. V – Serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos; (BRASIL, 2001).

A resolução CNE/CEB, foi de grande importância no estabelecimento de diretrizes para o atendimento educacional especializado pois previa a forma de atuação dos professores com os serviços disponibilizados e recursos pedagógicos mediante as singularidades dos alunos proporcionando progresso nas suas habilidades.

Segundo a portaria normativa nº- 13, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais" o ministro de educação visando o apoio e acesso adequado ao desenvolvimento das habilidades baseado nas dificuldades de cada estudante com necessidades educacionais específicas estabeleceu em seu art. 1º.

Art.1º Criar o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais com o objetivo de apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino. (BRASIL, 2007).

Considerando os benefícios do acesso ao currículo escolar adequado e com o suporte necessário percebe-se a importância da implementação das salas de recursos multifuncionais no cotidiano dos estudantes com necessidades educacionais específicas, viabilizando a melhoria da permanência desses estudantes nas escolas tendo em vista o processo de inclusão e o desenvolvimento das aprendizagens essenciais.

Como afirma a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-2008. “A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento”.

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 2008).

A Política Nacional de Educação Especial é um dos principais marcos legais sobre a educação inclusiva no Brasil normatizando o acesso, permanência e o direito a aprendizagem de forma inclusiva ao longo da vida perpassando todas as etapas e modalidades da educação dispondo sobre o atendimento educacional especializado não substituindo a educação escolar

em salas regulares, mas colaborando para o desenvolvimento das aprendizagens fundamentais desses estudantes complementando ou suplementando esse ensino de forma inclusiva assegurando os direitos previstos em leis.

Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) -(2015) - A Lei nº 13.146/15 estabeleceu direitos e deveres relacionados à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência como demonstra o artigo citado:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; (BRASIL, 2015).

Assim como exposto na LBI é dever do poder público criar meios que possibilitem o acesso e permanência desses estudantes, oferecendo todo o suporte necessário para assegurar e desenvolver uma educação de qualidade e inclusiva, mediante a oferta do Atendimento Educacional Especializado e de propostas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem desses estudantes, garantindo formação continuada, disponibilização de recursos, adaptações curriculares e dos ambientes promovendo a equidade e eliminando quaisquer tipos de discriminações.

2.2. SOBRE O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ

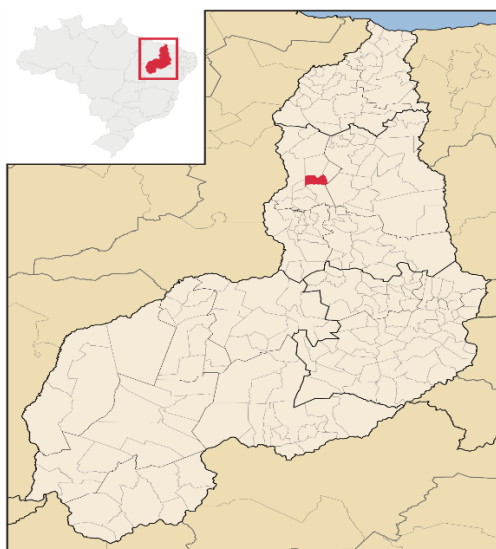
Pau D'arco do Piauí é um município localizado no Centro-Norte do estado do Piauí, a cerca de 70 km da capital Teresina. Criado pela Lei Estadual nº 4.904, de 29 de janeiro de 1997, e instalado oficialmente em 2001, o município surgiu a partir do desmembramento de Altos. Com uma área territorial de aproximadamente 430 km² e população estimada em pouco menos de 4 mil habitantes, a cidade tem como gentílico “paudarcopiense”. A economia local é de pequeno porte e baseia-se, sobretudo, na agricultura familiar, na pecuária de subsistência e na administração pública, que concentra a maior parte dos empregos formais. O PIB gira em torno de R\$ 33 milhões, com renda per capita abaixo da média estadual.

¹ Caravela. (2024). Dados econômicos de Pau d'Arco do Piauí. Recuperado em 15 de agosto de 2025, de <https://www.caravela.info/regional/pau-d%27arco-do-piau%C3%AD---pi>

A vida social é marcada pela simplicidade e pelo forte senso comunitário, com tradições que se expressam em festas religiosas, como a de Nossa Senhora de Fátima, padroeira da cidade. No município, predomina também uma das maiores romarias do estado do Piauí, concentrada na localidade Castelete, no Santuário de Nossa Senhora da Conceição, localizada a 3km do centro da cidade, além das comemorações juninas e feiras locais. A educação básica apresenta bons índices, com taxa de escolarização superior a 98% entre crianças e adolescentes de 6 a 14 anos. Culturalmente, o município se destaca também pelo artesanato, incluindo bordados e comidas típicas da região.

Do ponto de vista natural, Pau D'arco do Piauí está inserido em uma área de transição entre cerrado e caatinga, com clima tropical caracterizado por período chuvoso entre janeiro e maio e meses de estiagem prolongada. O território abriga riachos, trilhas, mirantes, que oferecem paisagens típicas do semiárido. Embora o turismo ainda seja incipiente, a proximidade com Teresina e com polos culturais e naturais favorece a cidade como ponto de passagem. Assim, Pau D'arco do Piauí se consolida como um município jovem, pequeno e acolhedor, cuja identidade se apoia na agricultura, na cultura popular e na vida simples marcada pela união entre seus moradores.

Figura 1- Mapa do estado do Piauí com o município de Pau D'arco do Piauí destacado



Fonte: OBTIDO DA WIKIPÉDIA (2025)

A seguir serão apresentadas a imagem das escolas da zona urbana e rural que fizeram parte da pesquisa realizada na cidade de Pau D'arco do Piauí sobre a estrutura e implementação

do Atendimento Educacional Especializado. O documento publicado em 2008 pelo MEC, orienta sobre a realização das mudanças necessárias relacionadas as condições de acessibilidade nas escolas:

[...] os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações (BRASIL, 2008).

Com base no exposto, as instituições de ensino devem organizar o acesso e a permanência desses estudantes, de modo a garantir um aprendizado adequado, assegurando-lhes os recursos indispensáveis para o desenvolvimento de suas habilidades por meio de estratégias pedagógicas diversificadas, bem como a oferta de estruturas físicas, organizacionais e atitudinais que favoreçam e promovam a inclusão.

Figura 2 -Fachada da Escola 1



Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A imagem mostra a fachada da Escola 1, situada na zona rural do município, foi fundada no ano de 2000. Atualmente, atende 111 estudantes, contando com um corpo docente formado por 15 professores. A instituição oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e passou recentemente por um processo de reforma, que ampliou o número de salas de aula. Entretanto, a escola ainda não possui Projeto Político-Pedagógico (PPP) consolidado, nem sala de recursos multifuncionais. Os estudantes atípicos são acompanhados por cuidadores educacionais, que oferecem apoio em sua rotina escolar.

Figura 3 -Fachada da Escola 2



Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A imagem apresenta a fachada da Escola 2 localizada na zona rural de Pau d'arco do Piauí, foi fundada em 1958. Atualmente, atende 30 estudantes, com um corpo docente composto por 4 professores. A instituição oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Embora não disponha de sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), os estudantes atípicos contam com o acompanhamento de cuidadores educacionais, que oferecem apoio em sua rotina escolar.

Figura 4 - Fachada da Escola 3 e 4



Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A imagem apresenta as Escolas 3 e 4, localizadas na zona urbana do município, que compartilham o mesmo espaço físico. Fundada em 2001, a Escola 3 atende 167 estudantes,

conta com 17 professores e oferta o Ensino Fundamental – anos iniciais. Possui sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), atualmente fechada para regulamentação. Já a Escola 4 atende 134 estudantes, dispõe de 12 professores e oferta o Ensino Fundamental anos finais. Ambas as instituições compartilham o AEE e contam com cuidadores educacionais para acompanhar os estudantes atípicos em sua rotina escolar.

Figura 5 - Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE das escolas 3 e 4



Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A sala de AEE fica localizada na Escola 3 na zona urbana do município, encontrando-se em processo de regulamentação e de capacitação de profissionais. Esse espaço era utilizado para os atendimentos educacionais especializados, sendo compartilhado com estudantes de outras escolas da rede municipal. Os atendimentos aconteciam no contraturno com caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos, organizados em agendamentos semanais de modo a contemplar a todos os estudantes dentro dos recursos disponíveis. De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 4/2009 do CNE, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica com o objetivo de orientar e organizar a oferta do AEE.

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.(BRASIL,2009).

Com base na resolução CNE/CEB 4/2009, orienta-se que esses atendimentos aconteçam de forma prioritária nas salas de AEE ou em centros especializados que disponham de recursos

necessários para a promoção do aprendizado efetivo dos estudantes. Esses espaços têm como finalidade favorecer o desenvolvimento de habilidades assegurando o atendimento a todos sem distinção de qualquer natureza. O apoio pedagógico oferecido não se restringe apenas aos estudantes da própria instituição, mas também pode contemplar os das demais instituições que precisarem desse suporte, garantindo inclusão pautados na equidade.

Figura 6 - Fachada da Escola 5



Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A escola 5 está localizada na zona urbana do município, atendendo 151 alunos e contando com 9 professoras. A instituição não possui Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os alunos atípicos eram anteriormente atendidos na sala de recursos da Escola 3, enquanto está esteve em funcionamento. Atualmente, esses alunos contam com cuidadoras que os acompanham em sua rotina escolar. De acordo Viegas (2003, p.25).

[...] à instituição escolar cabe desenvolver, a partir dos marcos legais existentes e dos ordenamentos jurídicos legais disponíveis, propostas e níveis de acessibilidade capazes de viabilizar a prática de uma educação inclusiva, a partir de quatro diferentes níveis: currículo, gestão, metodologias e avaliação. (VIEGAS,2003)

Dessa forma, compreende-se que a instituição, com base nas legislações específicas, deve prover um ambiente escolar acolhedor que promova a aprendizagem com equidade, garantindo assim aos estudantes com necessidades específicas não só o acesso à matrícula, mas também a disponibilidade de recursos essenciais, de propostas pedagógicas inclusivas e de metodologias pautadas em práticas diversificadas e eficientes. Tais condições asseguram não

só o ingresso, mas, sobretudo a permanência adequada desses alunos nos diferentes níveis de ensino.

3. ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados da pesquisa realizada nas escolas do município de Pau D'arco do Piauí identificou a realidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em escolas públicas da cidade, considerando estrutura, formação de professores, sala de recursos multifuncionais, propostas que promovam inclusão no Projeto Político Pedagógico (PPP) e práticas pedagógicas adaptadas.

A pesquisa se deu de forma qualitativa com base na aplicação de formulário eletrônico respondido por coordenadores e gestores escolares das escolas da zona rural e urbana do município.

Os dados analisados evidenciam uma realidade que se contrapõe ao apresentado em lei, pois não assegura o acesso e permanência de forma adequada nas instituições do município, visto que falta recursos e suporte adequado para atender os estudantes. Para Sassaki (2002, p. 17), é preciso que se entenda que a inclusão escolar deve ser compreendida como;

[...] o processo pelo qual uma escola procede, permanentemente, à mudança do seu sistema, adaptando suas estruturas físicas e programáticas, suas metodologias e tecnologias e capacitando continuamente seus professores, especialistas, funcionários e demais membros da comunidade escolar, inclusive todos os alunos e seus familiares e a sociedade em seu entorno. (SASSAKI, 2002).

Nesse contexto, percebe-se a importância de se promover inclusão de forma equitativa com base nas especificidades de cada estudante, modificando a instituição escolar desde o currículo, estrutura física, organização escolar, pessoal, familiar e da comunidade removendo barreiras e favorecendo o processo de aprendizagem com apoio de todos os envolvidos no processo de forma efetiva.

Em seguida, os principais resultados obtidos foram sistematicamente organizados por categorias, relacionando os dados coletados as concepções teóricas adotadas no estudo e das legislações específicas.

3.1 ANÁLISE DA ESTRUTURA DAS ESCOLAS

A estrutura das escolas influencia na inclusão e aprendizagem dos estudantes, pois quando elas não oferecem o suporte necessário para atender as singularidades dos estudantes impactam negativamente nas aprendizagens essenciais e práticas inclusivas. Segundo Manzini, “É necessário ofertar às escolas as condições de acessibilidade em: edificações, meios de comunicação e informação e recursos didáticos”. (MANZINI, 2008, p. 286).

Ao analisar a estrutura das escolas, observa-se discrepâncias entre as unidades da zona urbana e rural, sendo que algumas apresentam condições mais adequadas que outras, além de ofertarem sala de recursos multifuncionais. A seguir apresenta-se uma tabela com a porcentagem histórica de escolas que possuem, não possuem ou já possuíram Atendimento Educacional Especializado.

Tabela 1 –. Histórico de AEE no município

Escolas	Número de salas AEE
POSSUEM AEE	33,3%
NÃO POSSUEM	50%
JÁ POSSUÍRAM	16,7%

Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

Esse percentual de 50% de escolas que não possuem sala de recursos multifuncionais e 16,7% que já possuíram, mas atualmente não contam mais com esse espaço está associado a ausência de projetos desenvolvidos no município e investimentos que contemplem e promovam a educação inclusiva, bem como ao descumprimento das leis que garantem a implementação dessas salas, essenciais ao atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Segundo Prioste, Raiça e Machado (2006), as instituições devem se reestruturar não apenas em termos arquitetônicos, mas também nos aspectos conceituais, curriculares e atitudinais. Na perspectiva das autoras:

[...]. Quando falamos de estrutura, não nos referimos unicamente aos aspectos materiais, embora estes não deixem de ser importantes. Por estrutura entendemos o complexo organizacional que oferece sustentáculo ao processo de inclusão, e não nos restam dúvidas de que a base dessa sustentação está centrada nas pessoas que

trabalham na escola. Está calcada nos valores éticos que circulam pela escola; no desejo de ensinar dos educadores; assim como na implicação profissional de cada membro do grupo em melhorar as condições de trabalho (PRIOSTE; RAIÇA & MACHADO, 2006, p. 36).

Diante disso, as barreiras existentes não são somente as físicas, mas também atitudinais que se tornam excludentes por falta de compreensão, organização curricular, inclusão e suporte necessário para que o aluno se sinta parte do processo e não incluídos de forma segregada o que diverge do que promulga as leis e decretos. A comunidade escolar deve se sensibilizar e construir possibilidades de efetivar a aprendizagem e desenvolvimento desses estudantes de forma conjunta.

3.2 Formação dos Profissionais

A qualificação dos profissionais por meio da formação continuada, é o outro fator essencial especialmente para aqueles que atuam nas salas de recursos multifuncionais. Ter especialização na área é fundamental para uma atuação efetiva, desenvolvendo atividades voltadas nas particularidades do público atendido.

Com base na pesquisa realizada no município e na análise dos dados coletados apenas 50% dos professores do AEE possuem pós-graduação, sendo que a maioria possui apenas graduação em Pedagogia. Esse dado demonstra a necessidade de formação continuada e específica para esses profissionais expandirem estratégias pedagógicas inclusivas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme demonstrado na Tabela 2:

Tabela 2 – Formação dos profissionais

Formação	Número de salas AEE
PEDAGOGIA	83,3%
ESPECIALISTAS	50%
NÃO POSSUEM	0,0%

Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

Percebe-se que apenas metade dos professores possuem especialização ficando explícito o quanto é essencial que se qualifiquem, contribuindo com o avanço da educação inclusiva e adaptação das práticas pedagógicas. Conforme estabelece Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (BRASIL, 2008).

Assim sendo, os professores devem estar em contínuo processo de formação, atualização e reflexão sobre sua prática pedagógica para atuarem de forma eficiente oferecendo suporte com base nas especificidades de cada discente, se necessário reinventando seus métodos e práticas de ensino voltados a aprendizagem de forma diversificada, inclusiva e com equidade em conjunto com as propostas escolares.

3.3 Projeto Político Pedagógico-AEE

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento norteador que orienta a escola em seus aspectos curriculares e organizacionais. Sua construção deve ter a participação ativa de toda a comunidade escolar, pois estabelece diretrizes e ações que vão nortear a escola. Trata-se de um instrumento que exige reflexão, análise e consciência sobre o processo de ensino e aprendizagem, visando a concretização de uma educação de qualidade, equitativa, contextualizada e que promova inclusão. Por esse motivo o PPP não pode ser visto como um simples documento com normas, mas como um documento que expressa a identidade da escola, seus objetivos, diversidade e concepções pedagógicas.

Este projeto pedagógico é de suma importância, pois reflete a realidade da escola em seus principais aspectos. Com base na pesquisa realizada no município, cerca de 20% das escolas possuem PPP, estando, portanto, a maioria delas sem ser norteada por esse documento como indicado na Tabela 3.

Tabela 3 – Projeto Político Pedagógico

AEE no PPP	Número
POSSUI	20,0%
NÃO SABE INFORMAR	50%
NÃO POSSUEM	30,0%

Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

A análise dos dados apresentados demonstra lacunas significativas, uma vez que a maioria das instituições da rede municipal não possui Projeto Político Pedagógico (PPP), e que aquelas que o incluem, poucas estabelecem relação com Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esse dado demonstra fragilidades no processo educacional, pois não é norteado por um instrumento que vise orientar o processo de ensino aprendizagem de forma inclusiva. O PPP, ao estabelecer uma relação com a inclusão, assume o papel de garantir uma proposta que reconhece a diversidade e possibilita a educação equitativa. Nesse sentido, Faria e Dias (2007) reforça essa conexão ao destacar que o Projeto Político Pedagógico deve levar em consideração a identidade da escola sendo desenvolvido com base na realidade da instituição:

[...] a busca de construção da identidade, da organização e da gestão do trabalho de cada instituição educativa. o projeto reconhece e legitima a instituição educativa como histórica e socialmente situada, constituída por sujeitos culturais, que se propõem a desenvolver uma ação educativa a partir de uma unidade de propósitos. Assim, são compartilhados desejos, crenças, valores, concepções, que definem os princípios da ação pedagógica e vão delineando, em um processo de avaliação contínua e marcado pela provisoriedade, suas vetas, seus objetivos, suas formas de organização e suas ações (FARIA; DIAS, 2007, p. 20).

Partindo dessa premissa, é possível compreender a relevância de se construir um PPP que oriente a escola baseado na sua realidade e identidade do seu público, desenvolvendo ações educativas com intencionalidade pedagógica voltados para a diversidade, a inclusão e o apoio aos estudantes que exigem maior acompanhamento, sendo promotora de ações conjuntas e adotando contínua avaliação de suas práticas reavaliando estratégias e objetivos propostos.

3.4 Quantitativo de alunos Típicos e Atípicos

Os ambientes escolares são formados por turmas heterogêneas, nesse cenário observamos que existem os alunos típicos que se desenvolve segundo sua faixa etária e os atípicos que apresentam ritmos ou características diferentes desse parâmetro. Dentro dessa perspectiva pode se identificar os inúmeros desafios enfrentados pelos estudantes com deficiência desde barreiras atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas. Apesar dos seus direitos estarem assegurados nas legislações, ainda são frequentes situações em que esses princípios não são respeitados o que prejudica o desempenho educacional desses estudantes e sua inclusão. Segundo a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 em seu Art. 27:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema

educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.(BRASIL, 2015)

Sob essa ótica, a escola deve promover estratégias e práticas inclusivas que fortaleçam o respeito a empatia, garantindo ensino de qualidade de acordo com os níveis dos estudantes desenvolvendo aprendizagem e as habilidades essenciais a todos, sem distinção. Assim sendo, a tabela abaixo, apresenta a quantidade de alunos atípicos matriculados na rede municipal de Pau D'arco do Piauí, indicando a importância de ações e intervenções pedagógicas que propiciem a equidade nesses sistemas de ensino.

Tabela 4 – Quantitativo de alunos típicos e sua totalidade de atípicos

Escolas	Número de típicos	Número de Atípicos
ESCOLA 1	103	7,21%
ESCOLA 2	28	6,67%
ESCOLA 3	151	9,58%
ESCOLA 4	127	5,22%
ESCOLA 5	141	6,62%

Fonte: AUTORIA PRÓPRIA (2025)

Os dados da tabela 4 permitem verificar um percentual significativo com base na quantidade de alunos Típicos podendo se analisar a diversidade presente na rede de ensino e a necessidade de mudança nas propostas pedagógicas que se adequem as especificidades de cada um. Em consonância com as orientações do Programa de Educação Inclusiva do MEC.

[...]cabe à escola prever o encaminhamento para estudo de caso, bem como o conjunto de procedimentos a serem adotados pelo professor, pela coordenação pedagógica, pela direção, pelo professor especialista, pela família e demais envolvidos, para a análise do processo e planejamento das providências necessárias para favorecer a aprendizagem do aluno. Com o objetivo de garantir, a todas as crianças e adolescentes, o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de competências, toda escola deve desenvolver e regulamentar os procedimentos para a identificação de necessidades educacionais presentes no seu alunado. Há que se identificar tais necessidades, para que se possa planejar os passos posteriores, do atendimento a essas necessidades. (SEESP/MEC, 2004 p. 18 e 19).

Nesse sentido, a escola tem o papel transformador desde a reestruturação física, acadêmica, organizacional, de análise dos casos refletindo nas suas peculiaridades até a

implementação de medidas e ajustes necessários que fortaleçam as práticas metodológicas. É fundamental oferecer um ambiente acolhedor e inclusivo com suporte para que o aluno seja efetivamente incluído atendendo suas demandas específicas e ampliando as possibilidades educativas. Esse compromisso deve nortear o planejamento, oportunizando o Atendimento Educacional Especializado em sua totalidade, com ênfase na garantia do acesso e permanência escolar de forma inclusiva, em favor do bem comum.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo analisar a estrutura e implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas do município de Pau D'Arco do Piauí, buscando compreender as dificuldades existentes na oferta desse atendimento, a formação dos profissionais envolvidos nesse processo e o alinhamento do Projeto Político Pedagógico e dos demais projetos desenvolvidos na escola que promovessem a inclusão dos alunos com necessidades específicas. A partir da pesquisa realizada foi possível identificar as fragilidades existentes nas instituições desde a sala de recursos multifuncionais, como também a formação acadêmica dos profissionais que trabalham nas escolas pois a maioria possui apenas graduação em Pedagogia, além de boa parte das instituições não possuírem PPP e nem projetos inclusivos.

Esses dados contribuíram para compreender as falhas presentes na implementação dessas salas de AEE, ampliando o entendimento com base na realidade do município e os desafios enfrentados pelos estudantes e a comunidade escolar em tentar minimizar essas disparidades nos sistemas de ensino. O trabalho é de grande importância para estudos posteriores pois serve como embasamento da realidade apresentada, possibilitando que pesquisadores e gestores desenvolvam ações, mas eficazes e inclusivas.

Dessa forma, espera-se que a pesquisa contribua com a elaboração de políticas públicas inclusivas que possibilitem a implementação de salas de recursos multifuncionais, estudos acadêmicos, organização do trabalho pedagógico pautado em práticas pedagógicas equitativas, formação de professores voltados à educação inclusiva e aperfeiçoamento futuro dessas instituições e do corpo docente favorecendo a equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica.** Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 39, 14 set. 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 208.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Cidades e Estados: Pau d'Arco do Piauí.** 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/pau-darco-do-piaui.html>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 7 jul. 2015. Art. 27 e 28.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Art. 58.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica.** Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 13, de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais com o objetivo de apoiar os sistemas públicos de ensino no atendimento educacional especializado.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 32, 25 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade Brasília:** MEC/Seesp, 2004. V. 2: A família, p. 7, 13 e 18.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

CARAVELA. **Dados econômicos de Pau d'Arco do Piauí.** 2024. Disponível em: <https://www.caravela.info/regional/pau-d%27arco-do-piau%C3%AD---pi>. Acesso em: 15 ago. 2025.

FARIA, V. L. B. de; DIAS, F. R. T. de S. **Currículo na educação infantil: diálogos com os demais elementos da proposta pedagógica.** São Paulo: Scipione, 2007.

MANZINI, Eduardo José. **Acessibilidade: um aporte na legislação para o aprofundamento do tema na área da educação.** In: BAPTISTA, Claudio Roberto MARCHESI, Desenvolvimento psicológico e educação, Porto Alegre: Artmed, 2004, p.281.

PAU D'ARCO DO PIAUÍ. Prefeitura Municipal. **História do Município.** 2024. Disponível em: <https://www.paudarcodopiaui.pi.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2025.

PRIOSTE, C.; RAIÇA, D. & MACHADO, M.L.G. **10 questões sobre a educação inclusiva da pessoa com deficiência mental.** São Paulo: Avercamp, 2006.

SASSAKI, R.K. "A escola para a diversidade humana: um novo olhar sobre o papel da educação no século XXI". In: GUIMARÃES, T.M. (org.). Educação inclusiva: construindo significados novos para a diversidade. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, 2002 [Lições de Minas, 22).

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: CORDE, 1994.

VIEGAS, C.M.C. **Educação profissional: indicações para a ação - A interface educação profissional/educação especial.** Brasília: MEC/Seesp, 2003.

WIKIPÉDIA. **Pau d'Arco do Piauí.** Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pau_d%27Arco_do_Piau%C3%AD. Acesso em: 15 ago. 2025.